



GOVERNO DE SERGIPE
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

ANEXO 03
**CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO
TÉCNICO E AVALIAÇÃO**

Através do presente Edital FAPITEC/SE nº 03/2018, o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas através do Decreto n. 23.695, datado de 06 de março de 2006, convoca os Pesquisadores FAPITEC/SE e Bolsistas de Produtividade do CNPq para participar do processo de seleção de membros das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação, de acordo com os procedimentos a seguir:

Art. 1º. Convocar todos os Pesquisadores FAPITEC/SE e Bolsistas de Produtividade do CNPq, no período de 04/04/2018 a 20/05/2018, participarem do processo de inscrição da pré-candidatura para eleição dos membros das **Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação** da Fundação, conforme previsto na Resolução nº 24/2015 e 25/2015 CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015.

§1º. A eleição dos representantes das Câmaras de Assessoramento **Técnico e Avaliação, especificamente as Câmaras Básicas** da FAPITEC/SE, referida no caput do presente artigo, será presidida por 01 (um) dos Diretores Executivos da FAPITEC/SE.

§2º. Três servidores da FAPITEC/SE, selecionados pela Diretoria Executiva da Fundação, participarão da eleição na condição de auxiliares do processo, exercendo as funções de mesários e escrutinadores.

§3º. Após a avaliação e enquadramento das pré-candidaturas a votação será realizada nos dias 08 à 18 de junho de 2018 das 08 às 13 horas, na UNIT, na UFS e na sala de Reuniões da FAPITEC/SE. Em caso de prorrogação do Edital, a critério da FAPITEC/SE, o período de votação poderá ser prorrogado.

Art. 2º. Todo Pesquisador, na respectiva área de conhecimento, que tenha participado do presente Edital e cuja inscrição tenha sido enquadrada, poderá votar e ser votado, observadas nas Resoluções nº 24/2015 e nº 25/2015 – CONSAD/FAPITEC/SE de 29 de setembro de 2015. Além disso, todo Pesquisador FAPITEC/SE, mesmo que não tenha submetido inscrição através do presente Edital, poderá votar em um pré-candidato da sua área de conhecimento.

§1º. Cada Pesquisador, dentro da respectiva área de conhecimento, votará nos pares, a partir da lista de pré-candidatos selecionados por meio do Edital.

§2º. Cada Pesquisador votará em até 06 (seis) nomes, dentro da respectiva área de conhecimento, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, a fim de eleger 48 (quarenta e oito) membros que comporão as



GOVERNO DE SERGIPE
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -
FAPITEC/SE**

EDITAL FAPITEC/SE nº 03/2018

Câmaras Básicas de Assessoramento da FAPITEC/SE, nas 07 (sete) áreas de conhecimento científico e 1 (uma) na área de inovação.

§3º. As áreas de atuação que consta no parágrafo anterior estão previstas nas Resoluções nº 24/2015 e 25/2015 do CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015.

Art. 3º. A votação obedecerá ao seguinte procedimento:

I – A eleição será presencial, por meio de urna de votação disponibilizada nas Instituições:

- Universidade Tiradentes (UNIT) – no dia 08 e 11 de junho de 2018
- Universidade Federal de Sergipe (UFS) – no dia 13 e 14 de junho de 2018
- Sala de Reuniões da FAPITEC/SE – no dia 15 e 18 de junho de 2018

II - A apuração dos votos será realizada no dia 20 de junho de 2018, pelos escrutinadores e mesários nominados pela FAPITEC/SE, conforme o §2º do art.1º;

III - Serão considerados eleitos, para cada Câmara Básica, o(s) pesquisador (es) que obtiverem maior número de indicações dos seus pares, respeitando a área, a quantidade de vagas e a ordem decrescente do número de votos.

IV - Em casos de empate na votação dos membros das Câmaras, o desempate seguirá os critérios descritos no presente Edital, assim como, na composição parcial de uma das Câmaras.

Art. 4º. Apurada a votação e proclamados os eleitos, a Secretária das Câmaras de Assessoramento, fará a lavratura da Ata da eleição que será assinada pelo presidente, mesários, escrutinadores e demais Pesquisadores FAPITEC/SE que estiverem presentes ao ato.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.